



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE MIRAÍ	
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 047/2017	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2017	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL PREGÃO Nº 016/2017

Pelo presente, a PREFEITURA DE MIRAÍ, situada na Praça Raul Soares, 126, Centro, através de seu Pregoeiro, **José Antônio Carvalho Tricote**, designado pela Portaria nº 016/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, **a ser aberta no dia 03 de abril de 2017, às 14:00 horas.**

I - TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

II - DO OBJETO:

2.1 – Aquisição, de forma parcelada, de acordo com a necessidade, previstos até 31 de dezembro de 2017, dos **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO EM GERAL**, constante do Anexo I do presente Edital, para manutenção das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Obras e Saúde.

III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

PREFEITURA DE MIRAÍ

LOCAL: PRAÇA RAUL SOARES, 126.

CENTRO

MIRAÍ(MG)

DIA: 03 de abril de 2017

HORÁRIO: 14:00

3.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura de Mirai** que se seguir.

3.2 - No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (a):

- 3.2.1 - credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;
- 3.2.2 - recebimento dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”;
- 3.2.3 - abertura dos envelopes “**Proposta**”;
- 3.2.4 - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;
- 3.2.5 - condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
- 3.2.6 - abertura do envelope “**Documentação**” da **licitante detentora do menor preço**; e

3.3 - As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste **Pregão**;
- b) recurso porventura interposto.

3.4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feito ao Sr. **Pregoeiro**, no horário de 08:00 às 11:00, e, 12:30 às 16:00 horas na PREFEITURA DE MIRAÍ ou pelo telefone (32) 3426-1288, nos dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

3.5 – O **Edital** estará disponível para retirada na Prefeitura de Mirai, na Praça Raul Soares, 126, na forma impressa ou mediante a entrega de CDR vazio ou pen-drive. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta **Prefeitura** pelo fax (32) 3426-1288. Em caso de divergências entre o Edital disponível por meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta **Prefeitura**, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

3.6 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a **Prefeitura de Mirai**.

IV - DA LEGISLAÇÃO

4.1 - O **edital** da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações – Lei de Licitações;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto Municipal nº 328/2007;
- e) Demais exigências deste **edital** e seus **anexos**.

4.2 - Para efeito deste **edital** devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 4.2.1** - **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 4.2.2** - **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 4.2.3** - **Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;
- 4.2.4** - **Prefeitura de Mirai** - órgão licitador;
- 4.2.5** - **Licitante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos /anexos;
- 4.2.6** - **Licitante Vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste **Pregão**.

V - CONDIÇÕES DO OBJETO

5.1 - Aquisição, de forma parcelada, de acordo com a necessidade, previstos até 31 de dezembro de 2017, dos **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO EM GERAL**, constante do Anexo I do presente Edital, para manutenção de todas Secretarias Municipais.

VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **licitantes** que:

- 6.1.1** - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- 6.2.1** - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**;
- 6.2.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO**.

6.2 - Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- 6.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.2** - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **Prefeitura de Mirai**;
- 6.2.3** - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

VII - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pelo **Pregoeiro**, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na legislação vigente.

7.1.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou
- b) que trocar o conteúdo dos envelopes.

7.2 - Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante o **Pregoeiro**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

7.2.1 - Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

7.3 - No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:

- 7.3.1** - rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;
- 7.3.2** - classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou
- 7.3.3** - seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;
- 7.3.4** - colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;
- 7.3.5** - início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "**Proposta**", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Pregão**.

7.4 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

- 7.4.1** - A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.4.2** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

7.5 - A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.6 - A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7.7 - Caberá ao **Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:

- 7.7.1** - conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;
- 7.7.2** - examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance** de **menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 7.7.3** - adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Prefeitura de Mirai**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;
- 7.7.4** - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;
- 7.7.5** - encaminhar ao **Prefeito Municipal** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.

7.8 - Ao **Prefeito Municipal** caberá:

- 7.8.1** - decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.8.2 - homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**, e promover a celebração do contrato correspondente.

7.9 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.9.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

7.9.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.10 - Consideradas as ressalvas contidas neste **edital**, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

7.11 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

7.12 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.13.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.14 - A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

7.14.1 - se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou

7.14.2 - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.15 - A abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" será realizada sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a **ata** circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**.

7.16 - Da **ata** relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

7.17 - Os envelopes "**Documentação**" não abertos serão devolvido às demais **licitantes**, após o fornecimento dos materiais pela **licitante vencedora**.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

8.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, devidamente **autenticado** e com **reconhecimento de firma**.

8.2.1 - Entende-se por documento credencial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

a) **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada**, da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão (Anexo III do Edital)**, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

8.2.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

8.2.3 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

8.2.4 - O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de **lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” ou “**Documentação**” relativos a este **Pregão**.

a) nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2.5 - O licitante deverá ainda apresentar **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo VI do Edital)**. Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir **externa aos envelopes**.

IX - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA DE MIRAÍ
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA DE MIRAÍ
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - DOCUMENTAÇÃO

X - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

10.1 - A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

10.1.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

10.1.2 - fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

10.2 - A proposta deverá conter ainda:

10.1.1 - descrição dos **itens a serem ofertados, bem como suas respectivas MARCAS;**

10.1.2 - indicação de preços, conforme previsto nos **Itens 11.1 a 11.3;**

10.1.3 - indicação dos prazos, conforme previsto nos **Itens 12.1 a 12.4;**

10.1.4 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

10.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **Prefeitura de Mirai**.

10.3.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, valendo para tanto o valor unitário do item;

10.3.2 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** com poderes para esse fim; e

10.3.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **“Documentação”**.

XI - DOS PREÇOS

11.1 - A **licitante** deverá indicar o **preço unitário e total por item da proposta, fixo e irrevogável**, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes com a entrega das mercadorias, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

11.1.1 – O lance verbal será dado sobre o **preço unitário do item**.

11.2 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais.

XII - DOS PRAZOS

12.1 - A proposta deverá ter validade mínima de **60(sessenta) dias**, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**.

12.2 - Caso os prazos de que tratam as **condições anteriores** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

12.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura de Mirai**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4 - Decorridos **60(sessenta) dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**, sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

XIII - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3 - Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.

13.4 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Mirai** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

XIV - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

14.1.1 - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

14.1.2 - não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

XV - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

15.2 - Feito isso, o **Pregoeiro** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

15.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem, também, da etapa de **lances verbais**.

15.4 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

15.5 - Aceita a proposta de **menor preço por item** será aberto o envelope "**Documentação**", contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.6 - O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:

15.6.1 - Se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração da Prefeitura de Mirai** para o fornecimento;

15.6.2 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de **menor preço**;

15.6.3 - Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

15.6.4 - Se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 15.6.3 e 15.6.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;

b) na hipótese da alínea anterior, o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

15.7 - Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** atende às exigências fixadas neste **edital**, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora do item.

XVI - DO DESEMPATE

16.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

XVII - DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 - Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope n.º 02**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- 17.1.1 - Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
- 17.1.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;
- 17.1.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- 17.1.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- 17.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 17.1.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 17.1.7 - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 17.1.8 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação – **Anexo IV**;
- 17.1.9 - Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002 (Anexo V)**;
- 17.1.10 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (**Anexo VII**);

Observação:

- a) As declarações relacionadas no **Item 17.1**, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

17.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 17.2.1 - Em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- 17.2.2 - Datados dos últimos 180(cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada.

17.3 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 17.3.1 - Os documentos previstos no item XVII poderão ser autenticados pelo **Pregoeiro** a partir do original, preferencialmente até às 15 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes “**Documentação**”;
- 17.3.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 17.3.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 17.3.4 - O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

XVIII - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

18.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

18.2 - Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **8(oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

- 18.2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

XIX - DO TIPO DE LICITAÇÃO

19.1 - Trata-se de **licitação** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- 19.1.1 - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de **menor preço por item** será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste **edital**.

XX - DO DIREITO DE PETIÇÃO

20.1 - A manifestação da **intenção de interpor recurso**, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

20.2 - A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à **vencedora**.

20.3 - Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

20.4 - Os **memoriais correspondentes ao recurso** deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro**, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando memoriais com suas **contra-razões**, também, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

20.4.1 - Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da **Prefeitura de Mirai**.

20.5 - O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 - Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao **Prefeito de Mirai** a decisão final sobre os **recursos** contra atos do **Pregoeiro**.

20.7 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal** poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

20.8 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

20.8.1 - A **licitante** deverá comunicar ao **Pregoeiro** o **recurso** interposto, logo após ter sido protocolizado no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Mirai**.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO

21.1 - A adjudicação correspondente ao objeto deste Edital será feita **POR ÍTEM**, pelo **Pregoeiro**, depois de atendidas as condições deste **Pregão**.

XXII - DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 - A Administração da **Prefeitura de Mirai** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento e/ou assinar o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

22.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

22.3.1 - A recusa injustificada da **licitante vencedora** em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

XXIII - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA DE MIRAÍ E DA LICITANTE VENCEDORA

23.1 - Caberá a **Prefeitura de Mirai**:

- 23.1.1 - Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da **Prefeitura de Mirai**, para o fornecimento dos materiais;
- 23.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto desta licitação;
- 23.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;
- 23.1.4 - Comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
- 23.1.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo Recebimento dos materiais, ou outros servidores designados para esse fim;

23.2 - Caberá à **licitante vencedora**:

- 23.2.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 23.2.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura de Mirai**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;
- 23.2.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura de Mirai**;
- 23.2.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Prefeitura de Mirai**;
- 23.2.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Prefeitura de Mirai** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura de Mirai**;
- 23.2.6 - Executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 23.2.7 - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;
- 23.2.8 - Comunicar a **Prefeitura de Mirai** qualquer anormalidade de caráter urgente referente o fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e
- 23.2.9 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1 - À **licitante vencedora** caberá, ainda:

- 24.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura de Mirai**;
- 24.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **Prefeitura de Mirai**;
- 24.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 24.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

24.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura de Mirai, nem poderá onerar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Mirai.

XXV - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

25.1 - Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

25.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Mirai** durante o fornecimento do objeto deste Pregão; e,

25.2.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste **Pregão**, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Prefeitura de Mirai**.

25.2.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais do objeto deste **Pregão**.

XXVI - DA ENTREGA

26.1 - O objeto deste pregão **deverá ser entregue imediatamente após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com a necessidade da Administração** e deve ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

26.2 - Quando for o caso, os volumes contendo os materiais, deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

XXVII - DO LOCAL DE ENTREGA

27.1 - A entrega deverá ser feita na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

XXVIII - DO RECEBIMENTO

28.1 - O recebimento deverá ser efetuado pelos servidores designados para tal função.

XXIX - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

29.1 - O fornecimento dos materiais do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pelos respectivos **Setores desta Prefeitura**, ou servidor designado para este fim.

XXX - DA DESPESA

30.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
2.2.0.04.122.002.2.0014 Manutenção Serviços Administrativos - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.2.0.04.122.002.2.0017 Manutenção Convênio Polícia Militar - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.5.0.10.122.011.2.0039 Administração da Secretaria de Saúde - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.5.1.10.301.012.2.0042 Manutenção Programa Saúde da Família - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.6.0.15.452.002.2.0057 Administração da Secretaria Obras e Serviços - 3.3.90.30 Material de Consumo;
2.14.0.08.244.016.2.0108 Manutenção e Operacionalização do Cras/Paif - 3.3.90.30 Material de Consumo.

XXXI - DO PAGAMENTO

31.1 - Entregue e aceito os materiais, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Mirai, no prazo de até 30(trinta) dias corridos.

31.2 - A Prefeitura de Mirai reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

31.3 - A Prefeitura de Mirai poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

31.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

XXXII - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

32.1 - No interesse da **Prefeitura de Mirai**, o valor inicial atualizado do Contrato e/ou da Nota de Empenho, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

32.1.1 - A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

32.2.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXXIII - DAS PENALIDADES

33.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **Prefeitura de Mirai** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

33.1.1 - Advertência;

33.1.2 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

33.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

33.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Prefeitura de Mirai**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

33.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da **Prefeitura de Mirai** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

33.2 - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração da **Prefeitura de Mirai**, pelo prazo de até **05(cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

33.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

33.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

33.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

33.2.4 - Fizer declaração falsa;

33.2.5 - Cometer fraude fiscal;

33.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

33.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

33.3.1 - Pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

33.3.2 - Pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pela **Prefeitura de Mirai**;

33.3.3 - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

33.4 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura de Mirai** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

33.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração da Prefeitura de Mirai**, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

33.6 - As sanções de **advertência**, **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração da Prefeitura de Mirai**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XXXIV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

34.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **edital**, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

34.2 - Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24(vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

34.3 - Quando acolhida a petição contra este **edital**, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

34.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração da **Prefeitura de Mirai** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

34.6 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao **Pregoeiro**, logo após ter sido protocolizada no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Mirai**.

34.7 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**.

XXXV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

35.1 - A **licitante** deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos materiais do objeto deste **Pregão**, caso seja a vencedora.

35.2 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **Pregoeiro** designado para este **Pregão**, da **Prefeitura de Mirai**, no Setor de Licitações, na Praça Raul Soares, 126, Centro, ou ainda pelo telefone: (32) 3426-1288, no horário das 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

35.3 - A **Prefeitura de Mirai** não se responsabiliza por envelopes através da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT** não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.

35.4 – O Sr. **Pregoeiro** poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

XXXVI - DO PREGÃO

36.1 - A critério da Administração da **Prefeitura de Mirai**, este **Pregão** poderá:

36.1.1 - Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

36.1.2 - Ser revogado, a juízo da Administração da **Prefeitura de Mirai**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

36.1.3 - Ter sua data de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Prefeitura de Mirai**.

36.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

36.2.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da **Lei n.º 8.666/93**;

36.2.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e/ou da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

36.2.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXXVII - DOS ANEXOS

37.1 - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo de Procuração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- ANEXO V** – Modelo de Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de que atende plenamente ao Edital;
- ANEXO VII** – Modelo de Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum.
- ANEXO VIII** – Minuta do contrato.
- ANEXO IX** – Modelo Recibo Edital

XXXVIII - DO FORO

38.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Mirai/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE MIRAÍ, 16 de março de 2017.

JOSÉ ANTONIO CARVALHO TRICOTE
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 16 de março de 2017.

DR. LEON GILSON ALVIM SOARES
Advogado OAB/MG 7.745



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant:	Unid:	Especificação	Unit:	Total
01	25	Un	Acopla para Esfregão (disco)	30,00	750,00
02	576	Pct	Açúcar Cristal c/ 05kgs.	10,44	6.013,44
03	360	Lts	Álcool Líquido 92.8º INPM – C/ 01 litro	6,33	2.278,80
04	20	Un	Amaciante Roupa. Dosagem: 2 a 6 ml/kg - c/ 05 lts.	49,00	980,00
05	35	Un	Aromatizante hiperconcentrado – Spray. Embalagem 250ml	18,00	630,00
06	66	Un	Avental - em napa leve, com revestimento em fio têxtil no avesso - com 75cm x 65cm	6,94	458,04
07	38	Un	Bacia Plástica - resistente redonda cor branca ou bege - capacidade total de 08 lts.	8,45	321,10
08	25	Un	Balde para centrifugação 360º e Esfregão em Microfibra	160,00	4.000,00
09	98	Un	Balde Plástico – reforçado, alça arame galvanizado – capacidade p/ 10 lts	8,40	823,20
10	25	Un	Cabo para Esfregão	55,00	1.375,00
11	04	Un	Canecão de Alumínio Grosso 03 litros	27,90	111,60
12	30	Un	Cera Líquida – auto brilho – amarela – c/ 750 ml	5,66	169,80
13	256	Un	Cera Líquida – auto brilho – incolor – c/ 750 ml	5,66	1.448,96
14	158	Un	Cera Líquida – auto brilho – verde – c/ 750 ml	5,66	894,28
15	126	Un	Cera Líquida – auto brilho – vermelha – c/ 750ml	5,66	713,16
16	30	Un	Click - para botija de gás de cozinha	24,93	747,90
17	46	Un	Coador Pano p/ café – 100% algodão	3,08	141,68
18	3000	Pct	Copo Descartável 200 ml – transparente – c/100	3,39	10.170,00
19	500	Pct	Copo Descartável 50 ml – transparente – c/100	2,10	1.050,00
20	50	Un	Copo Vidro 200ml (tipo americano)	0,93	46,50
21	76	Un	Corda p/ Varal – c/ 10 mts	2,28	173,28
22	100	Un	Creme Dental 90 grs	3,06	306,00
23	10	Un	Desincrustante Líquido Limpa Baú. Diluição: 1 lt em 10 lit de água. Embalagem de 05 lt.	60,00	600,00
24	60	Un	Desinfetante Clorado. Cloro ativo a 10%. Diluição: 1 lt em até 400 lt de água. Embalagem de 05 lts.	80,00	4.800,00
25	90	Frs	Desinfetante concentrado à base de Quaternário de Amônio de uso geral. Diluição: 01 lt em até 20 lt de água. Embalagem de 05 Lts	60,00	5.400,00
26	02	Un	Detergente ácido para limpeza de	75,00	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

			superfícies em alumínio. Diluição: 01 lt em 20 lt de água. Embalagem de 05 lt.		
27	105	Un	Detergente concentrado Líquido neutro. Diluição: 01lt em até 50 lt de água. Embalagem de 05 lts.	69,00	7.245,00
28	53	Un	Escova p/ Lavar Roupa – superfície madeira.	2,98	157,94
29	480	Un	Espunja de Limpeza – dupla face	0,75	360,00
30	50	Un	Espunja p/ Banho - dupla face - retangular	3,33	166,50
31	25	Un	Espremedor para Esfregão	35,00	875,00
32	170	Un	Flanela p/ limpeza – amarela	2,65	450,50
33	203	Maço	Fósforo - c/ 10 cxs.	2,52	511,56
34	24	Un	Garrafa Térmica – 01 litro	22,70	544,80
35	780	Un	Guardanapo de Papel – 20 x 23cm – pct. c/ 50 un.	1,13	881,40
36	44	Un	Isqueiro a gás – comum grande	4,03	177,32
37	508	Pct	Lã de Aço Fina – pct c/ 08 unidades	1,44	731,52
38	02	Un	Limpa Forno	10,83	21,66
39	20	Un	Limpa Vidro 500ml	6,28	125,60
40	10	Un	Limpador Mult uso concentrado. Diluição: 01lt em 30lt de água. Embalagem de 05lt.	115,00	1.150,00
41	148	Un	Lixeira Plástica c/ Tampa – capacidade 10 lts.	13,95	2.064,60
42	61	Un	Lixeira Plástica c/ Tampa – capacidade 100 lts.	43,40	2.647,40
43	44	Un	Lustra Móveis 200ml	4,25	187,00
44	05	Un	Mangueira c/ 50 mts	85,99	429,95
45	70	Un	Pá p/ Lixo – plástico	2,99	209,30
46	02	Un	Panela de Alumínio Grossa – 20cm altura x 50cm diâmetro - espessura do alumínio 3mm – capacidade 20 lts,	119,00	238,00
47	07	Un	Panela Pressão - capacidade 07 lts.	65,99	461,93
48	725	Un	Pano Chão – 70 x 47cm – duplo - 100% algodão	4,20	3.045,00
49	235	Un	Pano de Prato – 100% algodão - atalhado	2,65	622,75
50	24	Un	Papel Alumínio 7,5 x 0,45	4,37	104,88
51	1620	Pct	Papel Higiênico 60 mts – não reciclado, macio(c/ 04)	3,93	6.366,60
52	578	Un	Papel Toalha c/ 02	3,42	1.976,76
53	70	Un	Pedra Sanitária	1,45	101,50
54	1056	Pct	Pó de Café c/ 500grs.	6,61	6.980,16
55	30	Pct	Pregador Roupa – madeira – c/12	1,48	44,40
56	09	Un	Ralo de Cozinha 4 faces - em alumínio	6,60	59,40
57	25	Un	Refil para esfregão	35,00	875,00
58	72	Un	Rodo em Alumínio - 40cm	27,66	1.991,52
59	114	Un	Rodo em Alumínio - 60cm	34,30	3.910,20
60	244	Pct	Sabão em Barra - c/ 05 unidades	6,15	1.500,60
61	342	Pct	Sabão Pó – pct c/ 01 kg.	6,33	2.164,86
62	364	Un	Sabonete – 90grs.	1,09	396,76
63	45	Gl	Sabonete Líquido c/ 05 Lts.	38,00	1.710,00
64	694	Pct	Saco Plástico p/ Lixo – capacidade 100 lts.	1,86	1.290,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

			c/ 05 unid.		
65	516	Pct	Saco Plástico p/ Lixo – capacidade 20 lts. c/ 10 unid.	1,86	959,76
66	516	Pct	Saco Plástico p/ Lixo – capacidade 30 lts. c/ 10 unid.	1,86	959,76
67	444	Pct	Saco Plástico p/ Lixo – capacidade 50 lts. c/ 10 unid.	1,86	825,84
68	100	Pct	Toalha de Papel Interfolhadas c/ 1.000 folhas 23cm x 21cm	9,90	990,00
69	146	Un	Toalha de Rosto 0,50 x 0,80 mts – 100% algodão	8,85	1.292,10
70	81	Un	Vassoura p/ Vaso Sanitário	4,50	364,50
71	266	Un	Vassoura Piaçava	10,15	2.699,90
VALOR TOTAL					105.422,81

VALOR TOTAL: R\$105.422,81(cento e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO

JOSÉ ANTONIO CARVALHO TRICOTE

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2017, nos seguintes termos:

Item	Quant:	Unid:	Especificação	Marca:	Unit:	Total
01	25	Un	Acopla para Esfregão (disco)			
02	576	Pct	Açúcar Cristal c/ 05kgs.			
03	360	Lts	Álcool Líquido 92.8° INPM – C/ 01 litro			
04	20	Un	Amaciante Roupa. Dosagem: 2 a 6 ml/kg - c/ 05 lts.			
05	35	Un	Aromatizante hiperconcentrado – Spray. Embalagem 250ml			
06	66	Un	Avental - em napa leve, com revestimento em fio têxtil no avesso - com 75cm x 65cm			
07	38	Un	Bacia Plástica - resistente redonda cor branca ou bege - capacidade total de 08 lts.			
08	25	Un	Balde para centrifugação 360° e Esfregão em Microfibra			
09	98	Un	Balde Plástico – reforçado, alça arame galvanizado – capacidade p/ 10 lts			
10	25	Un	Cabo para Esfregão			
11	04	Un	Canecão de Alumínio Grosso 03 litros			
12	30	Un	Cera Líquida – auto brilho – amarela – c/ 750 ml			
13	256	Un	Cera Líquida – auto brilho – incolor – c/ 750 ml			
14	158	Un	Cera Líquida – auto brilho – verde – c/ 750 ml			
15	126	Un	Cera Líquida – auto brilho – vermelha – c/ 750ml			
16	30	Un	Click - para botija de gás de cozinha			
17	46	Un	Coador Pano p/ café – 100% algodão			
18	3000	Pct	Copo Descartável 200 ml – transparente – c/100			
19	500	Pct	Copo Descartável 50 ml – transparente – c/100			
20	50	Un	Copo Vidro 200ml (tipo americano)			
21	76	Un	Corda p/ Varal – c/ 10 mts			
22	100	Un	Creme Dental 90 grs			
23	10	Un	Desincrustante Líquido Limpa Baú. Diluição: 1 lt em 10 lit de água. Embalagem de 05 lt.			
24	60	Un	Desinfetante Clorado. Cloro ativo a 10%. Diluição: 1 lt em até 400 lt de água. Embalagem de 05 lts.			
25	90	Frs	Desinfetante concentrado à base de Quaternário de Amônio de uso geral. Diluição: 01 lt em até 20 lt de água. Embalagem de 05 Lts			
26	02	Un	Detergente ácido para limpeza de superfícies em alumínio. Diluição: 01 lt em 20 lt de água. Embalagem de 05 lt.			
27	105	Un	Detergente concentrado Líquido neutro. Diluição: 01lt em até 50 lt de água. Embalagem de 05 lts.			
28	53	Un	Escova p/ Lavar Roupa – superfície madeira.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

29	480	Un	Esponja de Limpeza – dupla face			
30	50	Un	Esponja p/ Banho - dupla face - retangular			
31	25	Un	Espremedor para Esfregão			
32	170	Un	Flanela p/ limpeza – amarela			
33	203	Maço	Fósforo - c/ 10 cxs.			
34	24	Un	Garrafa Térmica – 01 litro			
35	780	Un	Guardanapo de Papel – 20 x 23cm – pct. c/ 50 un.			
36	44	Un	Isqueiro a gás – comum grande			
37	508	Pct	Lã de Aço Fina – pct c/ 08 unidades			
38	02	Un	Limpa Forno			
39	20	Un	Limpa Vidro 500ml			
40	10	Un	Limpador Mult uso concentrado. Diluição: 01lt em 30lt de água. Embalagem de 05lt.			
41	148	Un	Lixeira Plástica c/ Tampa – capacidade 10 lts.			
42	61	Un	Lixeira Plástica c/ Tampa – capacidade 100 lts.			
43	44	Un	Lustra Móveis 200ml			
44	05	Un	Mangueira c/ 50 mts			
45	70	Un	Pá p/ Lixo – plástico			
46	02	Un	Panela de Alumínio Grossa – 20cm altura x 50cm diâmetro - espessura do alumínio 3mm – capacidade 20 lts,			
47	07	Un	Panela Pressão - capacidade 07 lts.			
48	725	Un	Pano Chão – 70 x 47cm – duplo - 100% algodão			
49	235	Un	Pano de Prato – 100% algodão - atalhado			
50	24	Un	Papel Alumínio 7,5 x 0,45			
51	1620	Pct	Papel Higiênico 60 mts – não reciclado, macio(c/ 04)			
52	578	Un	Papel Toalha c/ 02			
53	70	Un	Pedra Sanitária			
54	1056	Pct	Pó de Café c/ 500grs.			
55	30	Pct	Pregador Roupa – madeira – c/12			
56	09	Un	Ralo de Cozinha 4 faces - em alumínio			
57	25	Un	Refil para esfregão			
58	72	Un	Rodo em Alumínio - 40cm			
59	114	Un	Rodo em Alumínio - 60cm			
60	244	Pct	Sabão em Barra - c/ 05 unidades			
61	342	Pct	Sabão Pó – pct c/ 01 kg.			
62	364	Un	Sabonete – 90grs.			
63	45	Gl	Sabonete Líquido c/ 05 Lts.			
64	694	Pct	Saco Plástico p/ Lixo – capacidade 100 lts. c/ 05 unid.			
65	516	Pct	Saco Plástico p/ Lixo – capacidade 20 lts. c/ 10 unid.			
66	516	Pct	Saco Plástico p/ Lixo – capacidade 30 lts. c/ 10 unid.			
67	444	Pct	Saco Plástico p/ Lixo – capacidade 50 lts. c/ 10 unid.			
68	100	Pct	Toalha de Papel Interfolhadas c/ 1.000 folhas 23cm x 21cm			
69	146	Un	Toalha de Rosto 0,50 x 0,80 mts – 100% algodão			
70	81	Un	Vassoura p/ Vaso Sanitário			
71	266	Un	Vassoura Piaçava			
						VALOR TOTAL

Validade da Proposta : 60(sessenta) dias.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2017.

Ass: _____

Nome
Carimbo da Empresa

CNPJ 17.966.201/0001-40
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PREGÃO Nº 016/2017

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no (a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão Presencial nº 016/2017, pela Prefeitura de Mirai- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, contratos, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA
(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PREGÃO Nº 016/2017

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no PREGÃO nº 016/2017, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PREGÃO Nº 016/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PREGÃO Nº 016/2017

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada
_____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos
cientes de todos os termos do Edital PREGÃO nº 016/2017, da Prefeitura de Mirai, e ainda, que cumprimos a
todas as exigências contidas no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PREGÃO Nº 016/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- () micro - empresa
- () empresa de pequeno porte
- () empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

PREGÃO Nº 016/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA _____.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ FORTUCE**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirai / MG, inscrito no CPF sob o n.º 020.885.336-72, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____, _____, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, portador do CPF n.º _____ e da C.I. n.º _____, de conformidade com o Processo Licitatório n.º 047/2017, Pregão Presencial n.º 016/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição, de forma parcelada, de acordo com a necessidade, previstos até 31/12/2017, dos **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO EM GERAL**, abaixo relacionados, necessários à manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Obras e Saúde:

Item	Quant:	Unid:	Especificação	Marca:	Unit:	Total
01	25	Un	Acopla para Esfregão (disco)			
02	576	Pct	Açúcar Cristal c/ 05kgs.			
03	360	Lts	Álcool Líquido 92.8º INPM – C/ 01 litro			
04	20	Un	Amaciante Roupa. Dosagem: 2 a 6 ml/kg - c/ 05 lts.			
05	35	Un	Aromatizante hiperconcentrado – Spray. Embalagem 250ml			
06	66	Un	Avental - em napa leve, com revestimento em fio têxtil no avesso - com 75cm x 65cm			
07	38	Un	Bacia Plástica - resistente redonda cor branca ou bege - capacidade total de 08 lts.			
08	25	Un	Balde para centrifugação 360º e Esfregão em Microfibra			
09	98	Un	Balde Plástico – reforçado, alça arame galvanizado – capacidade p/ 10 lts			
10	25	Un	Cabo para Esfregão			
11	04	Un	Canecão de Alumínio Grosso 03 litros			
12	30	Un	Cera Líquida – auto brilho – amarela – c/ 750 ml			
13	256	Un	Cera Líquida – auto brilho – incolor – c/ 750 ml			
14	158	Un	Cera Líquida – auto brilho – verde – c/ 750 ml			
15	126	Un	Cera Líquida – auto brilho – vermelha – c/ 750ml			
16	30	Un	Click - para botija de gás de cozinha			
17	46	Un	Coador Pano p/ café – 100% algodão			
18	3000	Pct	Copo Descartável 200 ml – transparente – c/100			
19	500	Pct	Copo Descartável 50 ml – transparente – c/100			
20	50	Un	Copo Vidro 200ml (tipo americano)			
21	76	Un	Corda p/ Varal – c/ 10 mts			
22	100	Un	Creme Dental 90 grs			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

23	10	Un	Desincrustante Líquido Limpa Baú. Diluição: 1 lt em 10 lit de água. Embalagem de 05 lt.			
24	60	Un	Desinfetante Clorado. Cloro ativo a 10%. Diluição: 1 lt em até 400 lt de água. Embalagem de 05 lts.			
25	90	Frs	Desinfetante concentrado à base de Quaternário de Amônio de uso geral. Diluição: 01 lt em até 20 lt de água. Embalagem de 05 Lts			
26	02	Un	Detergente ácido para limpeza de superfícies em alumínio. Diluição: 01 lt em 20 lt de água. Embalagem de 05 lt.			
27	105	Un	Detergente concentrado Líquido neutro. Diluição: 01lt em até 50 lt de água. Embalagem de 05 lts.			
28	53	Un	Escova p/ Lavar Roupa – superfície madeira.			
29	480	Un	Esponja de Limpeza – dupla face			
30	50	Un	Esponja p/ Banho - dupla face - retangular			
31	25	Un	Espremedor para Esfregão			
32	170	Un	Flanela p/ limpeza – amarela			
33	203	Maço	Fósforo - c/ 10 cxs.			
34	24	Un	Garrafa Térmica – 01 litro			
35	780	Un	Guardanapo de Papel – 20 x 23cm – pct. c/ 50 un.			
36	44	Un	Isqueiro a gás – comum grande			
37	508	Pct	Lã de Aço Fina – pct c/ 08 unidades			
38	02	Un	Limpa Forno			
39	20	Un	Limpa Vidro 500ml			
40	10	Un	Limpador Mult uso concentrado. Diluição: 01lt em 30lt de água. Embalagem de 05lt.			
41	148	Un	Lixeira Plástica c/ Tampa – capacidade 10 lts.			
42	61	Un	Lixeira Plástica c/ Tampa – capacidade 100 lts.			
43	44	Un	Lustra Móveis 200ml			
44	05	Un	Mangueira c/ 50 mts			
45	70	Un	Pá p/ Lixo – plástico			
46	02	Un	Panela de Alumínio Grossa – 20cm altura x 50cm diâmetro - espessura do alumínio 3mm – capacidade 20 lts,			
47	07	Un	Panela Pressão - capacidade 07 lts.			
48	725	Un	Pano Chão – 70 x 47cm – duplo - 100% algodão			
49	235	Un	Pano de Prato – 100% algodão - atalhado			
50	24	Un	Papel Alumínio 7,5 x 0,45			
51	1620	Pct	Papel Higiênico 60 mts – não reciclado, macio(c/ 04)			
52	578	Un	Papel Toalha c/ 02			
53	70	Un	Pedra Sanitária			
54	1056	Pct	Pó de Café c/ 500grs.			
55	30	Pct	Pregador Roupa – madeira – c/12			
56	09	Un	Ralo de Cozinha 4 faces - em alumínio			
57	25	Un	Refil para esfregão			
58	72	Un	Rodo em Alumínio - 40cm			
59	114	Un	Rodo em Alumínio - 60cm			
60	244	Pct	Sabão em Barra - c/ 05 unidades			
61	342	Pct	Sabão Pó – pct c/ 01 kg.			
62	364	Un	Sabonete – 90grs.			
63	45	Gl	Sabonete Líquido c/ 05 Lts.			
64	694	Pct	Saco Plástico p/ Lixo – capacidade 100 lts. c/ 05 unid.			
65	516	Pct	Saco Plástico p/ Lixo – capacidade 20 lts. c/ 10 unid.			
66	516	Pct	Saco Plástico p/ Lixo – capacidade 30 lts. c/ 10 unid.			
67	444	Pct	Saco Plástico p/ Lixo – capacidade 50 lts. c/ 10 unid.			
68	100	Pct	Toalha de Papel Interfolhadas c/ 1.000 folhas 23cm x			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

			21cm			
69	146	Un	Toalha de Rosto 0,50 x 0,80 mts – 100% algodão			
70	81	Un	Vassoura p/ Vaso Sanitário			
71	266	Un	Vassoura Piaçava			
				VALOR TOTAL		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura encerrando-se em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato é de até R\$......(.....)

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

Para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato será permitido o reajuste dos preços dos materiais, até o percentual de reajuste do custo do produto, comprovado mediante planilha descritiva, e acompanhado de notas fiscais comprobatórias dos preços anterior e posterior a proposta vencedora do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – É competente para acompanhar, fiscalizar, conferir, receber e autorizar o objeto desta licitação o Secretário Municipal de Administração, ou outro servidor por ele indicado, observado o disposto no Art. 67 *usque 70 da Lei 8.666/93*, modificada pela Lei 8.883/94.

5.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento dos materiais, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será feito em até 30(trinta) dias, após entrega dos materiais solicitados, apresentação da Nota Fiscal e conferência feita pelo Secretário Municipal de Administração, ou outro servidor por ele indicado.

6.2 – Não serão admitidos pagamentos antecipados.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.2.0.04.122.002.2.0014 Manutenção Serviços Administrativos - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.2.0.04.122.002.2.0017 Manutenção Convênio Polícia Militar - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.5.0.10.122.011.2.0039 Administração da Secretaria de Saúde - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.5.1.10.301.012.2.0042 Manutenção Programa Saúde da Família - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.6.0.15.452.002.2.0057 Administração da Secretaria Obras e Serviços - 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.14.0.08.244.016.2.0108 Manutenção e Operacionalização do Cras/Paif - 3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, além de responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo no disposto do Art. 49 da Lei 8.666/93:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

8.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

0.05 % (zero ponto zero cinco por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos materiais;

10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do fornecimento dos materiais;

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a **CONTRATADA**, injustificadamente, paralisar o fornecimento por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

Paralisação total ou parcial do fornecimento por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade dos materiais, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couber.

Ceder ou transferir o presente contrato.

Se for observado pelo **CONTRATANTE** que a **CONTRATADA** está se conduzindo dolosamente.

Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

Atrasar as justificativas quanto à paralisação do fornecimento.

9.2 – O atraso na entrega dos materiais não ensejará a rescisão contratual, em caso excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

9.3 – O **CONTRATANTE** poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir no fornecimento dos materiais contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Este contrato está vinculado de forma plena ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a instalar diluidores em comodato nos locais a serem indicados pela **CONTRATANTE** até o limite o máximo de 30 unidades, durante a vigência do contrato

11.3 – Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado nos termos de que prescreve a Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mirai/MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito em presença das testemunhas abaixo, que após identificarem as partes, assinaram o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Mirai, MG, ___ de _____ de 2017.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai – CONTRATANTE

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ **Nome:** _____

Assinatura: _____ **Assinatura:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai, ___ de _____ de 2017.

.....

Advogado OAB/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

PREGÃO Nº 016/2017

MODELO - RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ		
PROCESSO Nº 047/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica: